



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é informar as melhorias necessárias nos poços do município, a fim de atender aos padrões para solicitação de outorga e dispensa de outorga junto ao Departamento de Recursos Hídricos – DRH da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA.

A contratação é necessária para que o município atenda às exigências do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através do Programa de Regularização de Poços - Poço Legal, conforme o Decreto Nº 56.939, de 20 de março de 2023 e a Instrução Normativa - IN SEMA Nº 05, de 4 de maio de 2023. De acordo com o Art. 4º da IN:

“Art. 4º Para continuidade ou renovação dos convênios, o município terá que, no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a adesão ao Programa, solicitar via SIOUT RS a outorga, dispensa de outorga ou aprovação do projeto de tamponamento de pelo menos 20% (vinte por cento) dos cadastros informados, em conformidade com o art. 3º, inciso IV, alínea "c", e assim sucessivamente, até que 100% (cem por cento) dos poços sob a tutela do Município estejam regularizados.”

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR.

1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

- () SIM, justificativa:
- (X) NÃO, justificativa:

Faz-se necessário agrupar os itens em vista da especificidade do serviço, que demanda conhecimento técnico na área, e assim a execução integral dos serviços resultará em economicidade, uma vez que este serviço deve ser executado por empresa com profissional responsável técnico Geólogo ou Engenheiro de Minas, devidamente cadastrada no DRH/SEMA-RS. Nessa situação, o caráter de parcelamento é afastado e a licitação segue com os itens agrupados na seguinte forma: serviços técnicos de reforma e readequação de poços tubulares e poços de pequeno diâmetro.

1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

- () SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):
- (X) NÃO.

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2025, como se verifica no **item n.º 384** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Na contratação anterior, verificamos que as obras de readequação do Poço de Bom Jardim não foram realizadas conforme os padrões necessários para solicitação da outorga, sendo necessário que a fiscalização solicitasse a reexecução de parte dos serviços. Estes pontos foram levados em consideração na elaboração deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Estudo Técnico Preliminar e serão observados na elaboração do Termo de Referência decorrente deste documento, sendo exigida na presente contratação que a empresa seja cadastrada junto ao Departamento de Recursos Hídricos – DRH do Estado do RS como empresa perfuradora de poços tubulares, as quais possuem expertise e responsável técnico habilitado para a realização dos serviços que serão agora contratados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A subcontratação completa ou da parcela principal do objeto é vedada, sendo permitida apenas para o serviço de análise laboratorial das amostras de água subterrânea, que deverá ser realizado por laboratórios cadastrados junto à FEPAM. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% do valor anual do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além de uma garantia complementar dos serviços prestados, de 60 meses, conforme o artigo 618 do Código Civil. A contratada deverá também prestar assistência técnica durante esse período para eventuais retificações de testes de bombeamento de água exigidas pelo DRH/SEMA-RS.

Não há necessidade de realização de vistoria prévia para participação na licitação. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço. A contratada deverá possuir cadastro vigente de empresa perfuradora de poço tubular junto ao DRH/SEMA-RS.

A licitação será pelo critério de menor valor.

É exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com hidrogeologia, com ênfase em requerimento de outorga de água subterrânea ou construção de poço tubular, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

No momento da elaboração do projeto de engenharia e Termo de Referência da contratação, o responsável técnico analisará as soluções técnicas que garantam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assim como a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **221.834,64**. As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, utilizando como base o SINAPI/SICRO; o valor das análises de laboratório foi orçado diretamente com laboratórios cadastrados na Fepam; o valor do teste de bombeamento foi definido conforme tabela de honorários do CREA/RS.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A solução proposta é a contratação de empresa para a execução das reformas/readequações dos poços da zona rural de Montenegro/RS, devidamente cadastrada no DRH/SEMA-RS como empresa perfuradora de poço tubular.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação de empresa para a execução das reformas/readequações dos poços da zona rural de Montenegro/RS, devidamente cadastrada no DRH/SEMA-RS como empresa perfuradora de poço tubular.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro, 28 de abril de 2025.

Mateus Dalchiavon Generoso

Geólogo

Responsável pela Elaboração

Gustavo Zanatta

Chefe do Poder Executivo

Autoridade Responsável